

~~GENTRO DE LETRAS E ARTES~~

~~Departamento de~~

~~Cenografia (ACG)
Direção (ADR)
Interpretação (AIT)
Teoria do Teatro (ATT)
Canto e Instrumento de Sopro (ACS)
Composição e Regência (ACR)
Educação Musical (AEM)
Piano e Instrumento de Corda (APC)~~

~~GENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE~~

~~Departamento de~~

~~Enfermagem Fundamental (SEF)
Enfermagem Médico-Cirúrgica (SMC)
Enfermagem Materno-Infantil (SMI)
Enfermagem em Saúde Pública (SSP)
Tecnologia dos Alimentos (STA)
Nutrição Fundamental (SNF)
Nutrição Aplicada (SNA)
Nutrição em Saúde Pública (SNP)
Cirurgia Geral e Especializada (SCG)
Medicina Especializada (SME)
Medicina Geral (SMG)
Patologia e Apoio Clínico (SPS)
Estudos Homeopáticos (SEH)
Ciências Naturais (SNT)
Ciências Morfológicas (DCM)
Ciências Fisiológicas (DCF)
Saúde da Comunidade (DSG)
Microbiologia e Parasitologia (DMP)~~

~~GENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA~~

~~Departamento de Matemática e Estatística (DME)~~

~~VII - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sergio Luiz Magarão
Reitor~~

~~* Alterada pela O.S. PROEG n. 001, de 1 de março de 2000.~~

ORDEM DE SERVIÇO GR N.º 007, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Estabelece normas para indicação de responsável por disciplina e seus substitutos eventuais.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIV e XV do Art. 21 do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º - O Responsável por Disciplina será sempre um Professor Titular.

Art. 2º - Nas disciplinas com mais de um Professor Titular, caberá ao Colegiado do Departamento indicar, dentre os mesmos, quem será o Responsável pela Disciplina.

Art. 3º - Nas disciplinas em que não houver Professor Titular, caberá ao Colegiado do Departamento, em que estiver alocada a Disciplina, indicar, dentre os docentes de maior hierarquia de classe funcional, quem será o responsável.

Art. 4º - As substituições eventuais serão indicadas pelos titulares respectivos, submetidas à aprovação do Colegiado do Departamento e encaminhadas à Decania do Centro Universitário, após aprovação dos Diretores das Unidades respectivas.

Art. 5º - As designações para Responsável por disciplina, de acordo com a Ordem de Serviço GR n.º 003/94, de 22/08/94, serão da competência do Decano do Centro Universitário, por intermédio de Portarias com numeração própria.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Luiz Magarão
Reitor

~~ORDEM DE SERVIÇO GR N.º 004, DE 08 DE ABRIL DE 1996~~

~~Normaliza a codificação alfanumérica das disciplinas integrantes dos cursos de graduação da UNIRIO~~

~~O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, RESOLVE:~~

~~Normalizar a codificação alfanumérica das disciplinas integrantes de cursos de graduação da UNIRIO, considerando o Sistema de Acompanhamento Acadêmico;~~

~~I - As disciplinas integrantes dos cursos de graduação são codificadas pelo sistema alfanumérico, constando de sete dígitos;~~

~~II - As disciplinas que são específicas dos cursos ou comuns a vários cursos, apresentam os três primeiros dígitos alfa, que indicam o nome do Departamento a que pertencem, seguidos de um dígito numérico, o 0 (zero), referente ao nível do curso (graduação) e de três dígitos numéricos seqüenciais;~~

~~III - A codificação é da responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, de acordo com o Centro de Processamento de Dados da UNIRIO;~~

~~IV - O disposto nesta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.~~

Sérgio Luiz Magarão
Reitor